



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS  
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL CABO BEBETO

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 1795/2019  
Data: 06/08/2019 - Horário: 14:23  
Legislativo

PROJETO DE LEI N° DE 2019.

**DISPÕE SOBRE A CASSAÇÃO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL DE EMPRESAS QUE COMETAM CRIMES AMBIENTAIS, MAUS-TRATOS A ANIMAIS, SE ENVOLVAM EM CORRUPÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Artigo 1º – As empresas instaladas no Estado de Alagoas terão sua Inscrição Estadual cassada, quando ficar comprovado, após o devido trâmite judicial, que foram responsáveis por danos ambientais, maus-tratos a animais ou envolvimento com corrupção.

Artigo 2º – A cassação da Inscrição Estadual dar-se-á depois do trânsito em julgado da sentença condenatória do processo judicial relativo ao delito praticado pela empresa.

§ 1º – Não será concedida nova Inscrição Estadual à empresa responsável por atos comprovados que configurem danos ambientais, maus-tratos a animais e envolvimento com corrupção, conforme disposto no caput deste artigo.

§ 2º – A proibição a que se refere o parágrafo anterior será pelo prazo de 10 (dez) anos, ou pelo prazo relativo à condenação, o que for maior, contado a partir do trânsito em julgado da decisão judicial.

Artigo 3º – O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Artigo 4º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de verbas próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL,  
\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2019.

CABO BEBETO  
DEPUTADO ESTADUAL



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS  
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL CABO BEBETO

**JUSTIFICATIVA**

Trago à apreciação desta Egrégia Casa de Leis a presente propositura, que tem por objetivo fortalecer a defesa do meio ambiente, dos animais e da sociedade, que tem sido vítima constante dos famigerados crimes de corrupção.

Todos os dias é noticiado que empresas degradam o meio ambiente, maltratam animais e se envolvem em corrupção.

Não dá mais para conviver com esse tipo de comportamento sem que o Estado intervenha com toda sua força.

Cassar a Inscrição Estadual de empresas que somente prejudicam a sociedade, é dar exemplo e manter no mercado somente aqueles que têm compromissos com a ética e com a Lei.

O poder público não pode mais se omitir diante de tanta violência, seja contra o meio ambiente, contra os animais ou contra as pessoas, como é o caso da corrupção. Por isso, acredito que apenas com punição exemplar para os transgressores e também para as empresas responsáveis por tais práticas, conseguiremos atingir o intuito de acabar com essas práticas tão agressivas à natureza e à sociedade.

Diante do alcance e da relevância da matéria, espero contar com o apoio dos nobres membros desta Casa, para a aprovação deste projeto de lei.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL,  
\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2019.

A handwritten signature in blue ink that reads "Cabo Bebeto".

CABO BEBETO  
DEPUTADO ESTADUAL